



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GOVERNO**

DECRETO N.º 5.085/19

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 829.548,91 (Oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)** ao orçamento do corrente exercício de conformidade o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.825, de 20 de Dezembro de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, nas seguintes dotações:

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação

12.128.0007.2.0008	3.3.90.39.40	2.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	1.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	2.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	80.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	1.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	1.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	1.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	1.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	1.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	1.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	1.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	1.000,00
12.361.0005.1.0004	4.4.90.51.91	1.000,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GOVERNO

12.361.0005.2.0026	4.4.90.52.24	6.140,00
12.122.0006.2.0006	3.3.90.93.01	1.608,91
12.361.0005.2.0026	3.3.90.30.44	9.700,00
12.365.0004.2.0035	3.3.90.30.07	200,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste decreto serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações abaixo especificadas:

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação

12.128.0007.2.0008	3.3.90.14.14	2.000,00
12.364.0006.2.0016	3.3.90.08.99	1.000,00
12.128.0007.2.0008	3.3.90.14.14	2.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.01	80.000,00
12.122.0006.2.0006	3.3.90.30.04	1.000,00
12.365.0004.2.0167	3.3.90.30.04	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.14	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.16	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.17	1.000,00
12.364.0006.2.0016	3.3.90.30.17	1.000,00
12.365.0004.2.0167	3.3.90.30.17	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.19	1.000,00
12.122.0006.2.0006	3.3.90.30.21	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.21	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.22	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.24	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.25	1.000,00
12.122.0006.1.0005	3.3.90.30.26	5.000,00
12.365.0004.1.0003	3.3.90.30.26	1.000,00
12.122.0006.2.0006	3.3.90.30.39	18.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.39	1.000,00
12.122.0006.2.0006	3.3.90.30.50	1.400,00
12.122.0006.2.0006	3.3.90.30.39	2.000,00
12.122.0006.1.0005	3.3.90.30.99	1.000,00
12.122.0006.2.0006	3.3.90.30.99	1.000,00
12.122.0006.2.0009	3.3.90.30.99	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.30.99	1.000,00
12.364.0006.2.0015	3.3.90.30.99	1.000,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GOVERNO

12.364.0006.2.0016	3.3.90.30.99	1.000,00
12.365.0004.1.0003	3.3.90.30.99	1.000,00
12.365.0004.2.0167	3.3.90.30.99	1.000,00
12.366.0006.2.0020	3.3.90.30.99	1.000,00
12.367.0006.2.0021	3.3.90.30.99	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.36.07	8.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.36.15	1.000,00
12.365.0004.2.0018	3.3.90.36.15	1.000,00
12.365.0004.2.0167	3.3.90.36.15	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.11	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.12	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.14	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.16	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.17	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.19	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.35	1.000,00
12.364.0006.2.0015	3.3.90.39.35	1.000,00
12.365.0004.2.0018	3.3.90.39.35	1.000,00
12.365.0004.2.0167	3.3.90.39.35	1.000,00
12.366.0006.2.0020	3.3.90.39.35	1.000,00
12.367.0006.2.0021	3.3.90.39.35	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.36	1.000,00
12.364.0006.2.0015	3.3.90.39.36	1.000,00
12.364.0006.2.0016	3.3.90.39.36	1.000,00
12.365.0004.2.0167	3.3.90.39.36	1.000,00
12.366.0006.2.0020	3.3.90.39.36	1.000,00
12.367.0006.2.0021	3.3.90.39.36	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.42	1.000,00
12.364.0006.2.0015	3.3.90.39.42	1.000,00
12.364.0006.2.0016	3.3.90.39.42	1.000,00
12.365.0004.2.0018	3.3.90.39.42	1.000,00
12.365.0004.2.0167	3.3.90.39.42	1.000,00
12.366.0006.2.0020	3.3.90.39.42	1.000,00
12.367.0006.2.0021	3.3.90.39.42	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.77	1.000,00
12.365.0004.2.0018	3.3.90.39.77	1.000,00
12.365.0004.2.0167	3.3.90.39.77	1.000,00
12.122.0006.1.0005	3.3.90.39.99	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.39.99	1.000,00
12.365.0004.1.0003	3.3.90.39.99	1.000,00
12.365.0004.1.0045	3.3.90.39.99	1.000,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GOVERNO

12.365.0004.2.0167	3.3.90.39.99	1.000,00
12.366.0006.2.0020	3.3.90.39.99	1.000,00
12.365.0004.2.0166	3.3.90.49.99	1.000,00
12.365.0004.1.0003	4.4.90.51.91	1.000,00
12.365.0004.1.0045	4.4.90.51.91	1.000,00
12.122.0006.2.0006	4.4.90.52.19	1.000,00
12.122.0006.2.0009	4.4.90.52.24	1.000,00
12.122.0006.2.0006	4.4.90.52.27	1.000,00
12.122.0006.1.0005	4.4.90.52.99	1.000,00
12.122.0006.2.0009	4.4.90.52.99	1.000,00
12.364.0006.2.0015	4.4.90.52.99	1.000,00
12.365.0004.1.0045	4.4.90.52.99	1.000,00
12.365.0004.2.0018	4.4.90.52.99	1.000,00
12.366.0006.2.0020	4.4.90.52.99	1.000,00
12.367.0006.2.0021	4.4.90.52.99	1.000,00
12.361.0005.2.0011	3.3.90.36.07	4.500,00
12.332.0002.2.0007	3.1.90.04.99	50.000,00
12.365.0004.2.0030	3.1.90.11.01	10.000,00
12.365.0004.2.0128	3.1.90.11.01	500.000,00
12.361.0005.2.0023	3.1.90.04.99	50.000,00
12.365.0004.2.0030	3.1.90.16.44	1.000,00
12.332.0002.2.0007	3.1.90.92.99	2.000,00
12.361.0005.2.0026	3.3.90.39.99	6.140,00
12.122.0006.1.0005	4.4.90.30.14	1.608,91
12.361.0005.2.0026	3.3.90.39.16	9.700,00
12.365.0004.2.0004	3.3.90.30.07	200,00

Art. 3º Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** assim discriminados:

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0004.2.0032	3.1.90.11.42	1.000,00
12.365.0004.2.0178	3.3.90.30.44	200,00
12.365.0004.2.0034	3.3.90.30.44	1.000,00
12.365.0004.2.0034	3.3.90.30.99	200,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GOVERNO

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do remanejamento aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias e obedecerá a classificação orçamentária até o Grupo de natureza da Despesa.

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0004.2.0032	3.1.90.11.44	1.000,00
12.365.0004.2.0178	3.3.90.30.22	200,00
12.365.0004.2.0034	3.3.90.30.22	1.000,00
12.365.0004.2.0034	3.3.90.30.44	200,00

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao Primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito

Gabriela Santos da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GOVERNO

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao Primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Gabinete